



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
*Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ*  
*Departamento do Pleno*

Ofício n. 0716/2020-DP-SPJ

Porto Velho, 2 de abril de 2020

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador **JUSCELINO SAIDLER**  
Presidente da Câmara do Município de Nova Brasilândia do Oeste  
Rua Riachuelo, 3419, Setor 14  
CEP 76.958-000 – Nova Brasilândia do Oeste/RO

**MÃOS  
PRÓPRIAS**

**Assunto: Acórdão APL-TC 00034/19 e Parecer Prévio PPL-TC 00004/19 – Processo-e n. 05014/16**

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que o egrégio Plenário deste Tribunal, na sessão realizada em 14.2.2019, julgou o **Processo n. 05014/16/TCE-RO**, que versa sobre Tomada de Contas do Município de Nova Brasilândia do Oeste, referente aos exercícios de 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010, e emitiu o **Parecer Prévio PPL-TC 00004/19** pela não aprovação das contas, bem como o **Acórdão APL-TC 00034/19**.

Na oportunidade, informamos que o encaminhamento está ocorrendo nesta data, tendo em vista que houve a interposição de Recurso de Reconsideração (Processo n. 00683/19), tendo sido proferido o Acórdão APL-TC 00002/20, que manteve o Acórdão APL-TC 00034/19.

Desta forma, consoante disposições legais, solicitamos que acesse o link <https://pce.tce.ro.gov.br/tramita/pages/main.jsf> e baixe os autos eletrônicos referentes à Tomada de Contas Especial do Município de Nova Brasilândia do Oeste, a fim de que possa julgá-la, por força da tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal ao decidir no Recurso Extraordinário n. 848.826/DF, em 17.8.16.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)  
**CARLA PEREIRA MARTINS MESTRINER**  
Diretora do Departamento do Pleno  
Matrícula 990562

Av. Presidente Dutra, n. 4229, Bairro: Olaria – Porto Velho – Rondônia CEP: 76.801-326  
Telefone: (69) 3609-6279/6280 dp.spj@tce.ro.gov.br

MSP